



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º,

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.026/ 2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Construção Creche Escola Padrão FDE – Cód. 1.017, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 2.193.161,73 (dois milhões, cento e noventa e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos), destinados a conclusão da Construção de Creche Escola Padrão FDE no Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Construção Creche Escola Padrão FDE – Cód. 1.017, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 2.193.161,73 (dois milhões, cento e noventa e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos), destinados a conclusão da Construção de Creche Escola Padrão FDE no Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial o valor de R\$ 2.193.161,73 (dois milhões, cento e noventa e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos), destinados a Construção de Creche Escola Padrão FDE no Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0006.1.017 – Construção Creche Escola Padrão FDE

601 – 4.4.90.51.00 – 02.212.02 – Obras e Instalações

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 2.193.161,73

R\$ 2.193.161,73

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 2.193.161,73 (dois milhões, cento e noventa e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos), recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Fevereiro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal